INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
FIAGRO CENTRO-OESTE II – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Administradora") e a **VENICE RC GESTAO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Rua Joaquim Floriano, n° 960, 15° andar – , Itaim Bibi, CEP 04.534-004 , inscrita no CNPJ sob o nº 10.490.029/0001-52, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 16.203, expedido em 07 de maio de 2018, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

RESOLVEM:

(i) constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da legislação aplicável, como "fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio", nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a forma de condomínio de natureza especial, denominado **FIAGRO CENTRO-OESTE II – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo");

(ii) constituir a classe única de cotas integrante do Fundo, sob a forma de condomínio fechado, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), denominada **CLASSE ÚNICA DO FIAGRO CENTRO-OESTE II – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe");

(iii) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo ("Regulamento"), nos termos do Anexo IV ao

(11) 3030-7177 www. vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

presente Instrumento de Deliberação Conjunta;

(iv) APROVAR a 1ª (primeira) Emissão da Subclasse Sênior ("1ª Emissão Sênior") da Classe Única, de 2.000 (duas mil) Cotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A emissão das Cotas será objeto de oferta pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos do art. 26, VI, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Coordenadora Líder. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 1ª Emissão Sênior da 1ª Série estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I a esta Ata;

(v) APROVAR a 1ª (primeira) Emissão da Subclasse Subordinada ("1ª Emissão Sênior") da Classe Única, de 28.000 (vinte e oito mil) Cotas no valor de R$ 1.428,57 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) cada na data da primeira integralização de Cotas, perfazendo o montante total de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). A emissão das Cotas será objeto de oferta pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos do art. 26, VI, da Resolução n.º 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a ser intermediada pela Coordenadora Líder. As características, direitos e obrigações relativos às Cotas da 1ª Emissão Sênior da 1ª Série estão descritos no Suplemento previsto no Anexo I a esta Ata;

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da CVM. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.*)

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

(Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Constituição do Fiagro Centro-Oeste – Responsabilidade Limitada formalizado em 28 de novembro de 2025)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

VENICE RC GESTÃO DE RECURSOS LTDA

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

FIAGRO CENTRO-OESTE II – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBSCLASSE SÊNIOR

("Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Sênior")

Emissão: 1ª Emissão de Cotas Sênior

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Quantidade de Cotas: 2.000 (duas mil) Cotas, podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Montante total: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Regime de Colocação: As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Montante Mínimo da Oferta: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização da Subclasse. Após será considerado o valor da Cota da data do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Subclasse.

Taxa de Ingresso: N/A

Forma de Distribuição: As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Será admitida distribuição parcial das Cotas objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Oferta das Cotas está condicionada à subscrição no vencimento da oferta de, no mínimo, 1.000 (mil) Cotas, no valor unitário equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente ao montante total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial"). Caso ocorra a Distribuição Parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas de Cotistas. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas seja cancelada, os valores referentes às Cotas já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3 e Depositadas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, ou utilizando-se os procedimentos do escriturador.

Forma de subscrição e integralização: A subscrição das Cotas será feita nos termos dos documentos de aceitação da Oferta ("Documentos de Aceitação da Oferta"). As Cotas serão integralizadas à vista, mediante a entrega de Ativos Alvo ou em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.

Data de Emissão: Será a data da primeira integralização de Cotas.

Data de Resgate: Indeterminado

Datas de Amortização: Não haverá amortização programada. As amortizações, caso aplicáveis, ocorrerão por meio de amortização extraordinária nos termos do Regulamento da Classe.

Benchmark: As Cotas Sênior da 1ª Série da Primeira Emissão procurará distribuir o montante correspondente a 100% (cem por cento) da variação do CDI incidente sobre o valor de integralização das Cotas da Subclasse Sênior, acrescida de 3,70% ao ano, líquido de todas as despesas da Classe ("Rendimentos Prioritários Subclasse Sênior").

Os termos utilizados neste Apêndice da Primeira Emissão da 1ª Série das Cotas Sênior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBSCLASSE SUBORDINADA

("Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinada")

Emissão: 1ª Emissão de Cotas Subordinada.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Quantidade de Cotas: 28.000 (vinte e oito mil) Cotas, podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Montante total: R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), podendo ter variação considerando a Distribuição Parcial.

Regime de Colocação: As Cotas serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Montante Mínimo da Oferta: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor Nominal Unitário: R$ 1.428,57 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) na data da primeira integralização da Subclasse. Após será considerado o valor da Cota da data do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição da Subclasse.

Taxa de Ingresso: N/A

Forma de Distribuição: As Cotas serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta"). Será admitida distribuição parcial das Cotas objeto desta Oferta, sendo que a manutenção da Oferta das Cotas está condicionada à subscrição no vencimento da oferta de, no mínimo, 28.000 (vinte e oito mil) Cotas, no valor unitário equivalente a R$ 1.428,57 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) equivalente ao montante total de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial"). Caso ocorra a Distribuição Parcial aqui referida, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas no prazo de colocação serão canceladas pela Administradora. Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas de Cotistas. Caso haja integralização e a Oferta de Cotas seja cancelada, os valores referentes às Cotas já subscritas e integralizadas serão devolvidos aos respectivos cotistas ou investidores, conforme o caso, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe em investimentos temporários, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do cancelamento da Oferta de Cotas. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3 e Depositadas no FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP

e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3, ou utilizando-se os procedimentos do escriturador.

Forma de subscrição e integralização: A subscrição das Cotas será feita nos termos dos documentos de aceitação da Oferta ("Documentos de Aceitação da Oferta"). As Cotas serão integralizadas à vista, mediante a entrega de Ativos Alvo ou em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.

Data de Emissão: Será a data da primeira integralização de Cotas.

Data de Resgate: Indeterminado

Datas de Amortização: Não haverá amortização programada. As amortizações, caso aplicáveis, ocorrerão por meio de amortização extraordinária nos termos do Regulamento da Classe.

Benchmark: As Cotas Sênior da 1ª Série da Primeira Emissão procurará distribuir o montante correspondente a 100% (cem por cento) da variação do CDI incidente sobre o valor de integralização das Cotas da Subclasse A, acrescida 3.70% (três inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, líquido de todas as despesas da Classe ("Rendimentos Prioritários Subclasse Subordinada").

Os termos utilizados neste Apêndice da Primeira Emissão da 1ª Série das Cotas Sênior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

(11) 3030-7177 vortx.com.br
Rua Gilberto Sabino, 215, 3º andar 05.425-020 | Pinheiros | São Paulo | SP